



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015
OK

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 59, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais.

Relatoria: Vereador Renato Reimann

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 59, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades educacionais especiais”. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 8 de abril 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 34, de 4 de abril de 2019, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

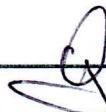
Quais sejam, a necessidade da extensão do benefício do transporte escolar já fornecido pelo Município para alunos da APAE – Escola de Educação Especial Bem Me Quer, para que se utilizem deste transporte os alunos com necessidades educacionais especiais da rede pública municipal de ensino de Toledo.

Tal medida se faz em vista do acordo firmado com a Vara de Infância e Juventude da Comarca de Toledo, na Ação Civil Pública, Autos nº 0004862-41.2018.8.16.0170, onde o Município se comprometeu a adequar as suas estruturas físicas de recurso humanos e logísticos para o atendimento das crianças com deficiência auditiva, matriculadas na rede municipal de ensino.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 59, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

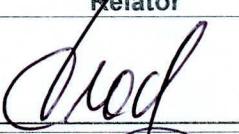
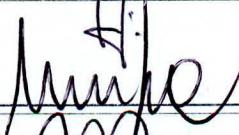
propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2019.


RENATO REIMANN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	23/04/19		_____
GABRIEL BAIERLE Secretário	23/04/19		_____
MARLI DO ESPORTE Membro	23/04/19		_____
VAGNER DELABIO Membro	23/04/19		_____

Parecer do Projeto de Lei nº 59, de 2019.